

Processo nº 423/2022

ANTEPROJETO DE LEI

Autores: Vereador Rodrigo Noronha – PP
Valdenei Wagner dos Santos – PP

benjaminke-se 21.03.2022



INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DA MULHER, DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VISANDO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MULHER CHEFE DE FAMÍLIA E DESEMPREGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

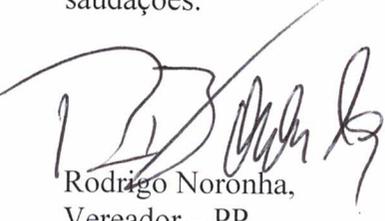
Ijuí/RS, 21 de março de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Anteprojeto de Lei

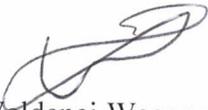
Senhor Presidente e
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos à ciência de Vossas Senhorias, o incluso Anteprojeto de Lei, que *“Institui o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, dispõe sobre a implementação de ações visando à capacitação profissional da mulher chefe de família e desempregada, e dá outras providências.”*

Na certeza de que Vossas Senhorias dispensarão a máxima atenção ao que ora encaminhamos, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.



Rodrigo Noronha,
Vereador – PP.



Valdenei Wagner dos Santos,
Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa criar o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a capacitação profissional da mulher chefe de família e desempregada, no âmbito do município de Ijuí/RS.

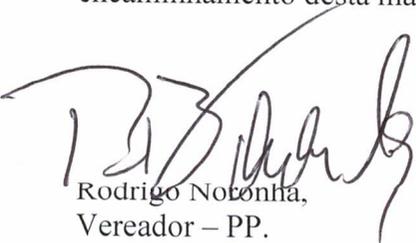
O Plano Nacional de Política para as Mulheres prevê, dentre outras iniciativas, a autonomia econômica das mulheres que representam, hoje, mais de 52% (cinquenta e dois por cento) da população brasileira.

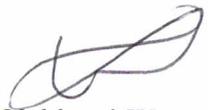
A expectativa é instituir um projeto de política pública para mulheres chefes de família desempregadas, para que as mesmas, além das atividades de casa, possam ser inseridas em algum segmento do mercado de trabalho, com a finalidade de ajudar a garantir o sustento das suas famílias.

Como dito acima, o objetivo desta proposição é qualificar a mulher chefe de família desempregada para inseri-la no mercado de trabalho ou auxiliá-la na organização para um empreendimento próprio.

Para a perfeita execução do presente Anteprojeto de Lei, o Poder Executivo poderá se valer da Secretaria Municipal da Assistência social – ou órgão semelhante, para promover ações de estímulo a cooperação técnica entre os órgãos de sua estrutura e as empresas da iniciativa privada como hotéis, restaurantes e confecções, dentre outras atividades para o desenvolvimento da proposta ora apresentada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares, para o encaminhamento desta matéria.


Rodrigo Noronha,
Vereador – PP.


Valdenei Wagner dos Santos,
Vereador – PP.

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE DE DE

Institui o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, dispõe sobre a implementação de ações visando à capacitação profissional da mulher chefe de família e desempregada, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a capacitação profissional da mulher chefe de família desempregada, no âmbito do município de Ijuí/RS.

Art. 2º As ações do Programa Municipal de Capacitação da Mulher terão como objetivo instituir uma política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos:

- I) prevenção da discriminação da mulher no trabalho;
- II) estímulo às empresas privadas na implementação de políticas de emprego para mulheres;
- III) estímulo à criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços;
- IV) capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção no mercado de trabalho ou organização para formação de um empreendimento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IJUÍ, EM

